Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais
COAPE

MPSE
Ministério Público de Sergipe

INFORMA 02
2026

TSE CONDENA PARLAMENTAR POR VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO CONTRA COLEGA MULHER

Em decisão histórica proferida em 13/08/2026, no julgamento de Agravo em Recurso Especial Eleitoral em ação penal pública, o Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, condenou vereador pela prática do crime previsto no artigo 326-B do Código Eleitoral – violência política de gênero – contra colega mulher, aplicando-lhe pena de um ano de reclusão, substituída por prestação de serviços à comunidade, além de suspensão dos direitos políticos e inelegibilidade do réu, para qualquer cargo, por 08 (oito) anos.

No caso, o parlamentar constrangeu, humilhou com palavras de baixo calão e ameaçou a também parlamentar, utilizando-se de menosprezo, menoscabo e discriminação em razão de seu gênero (condição de ser mulher), com a finalidade de impedir ou de dificultar o pleno exercício de seu mandato eletivo, no interior da Câmara Municipal.

Para o Ministro Relator, "No contexto de um ambiente historicamente marcado pela sub-representação feminina, a utilização de termos depreciativos com conotação de inferiorização e desqualificação moral da mulher - sobretudo quando associados a mecanismos de silenciamento e exclusão - revela o componente discriminatório exigido pelo tipo. A análise não pode prescindir da perspectiva de gênero: as expressões lançadas contra a vereadora não encontram paridade na forma como o réu historicamente tratou seus colegas homens, ainda que tenha histórico de debates duros. A agressividade dirigida à parlamentar possui conteúdo qualitativamente distinto, justamente por mobilizar estigmas tradicionalmente dirigidos às mulheres no espaço político".

Com julgamentos dessa natureza e porte, o TSE reconhece as dificuldades e desafios históricos encarados pelas mulheres para acesso e permanência na vida política do país, assim como reafirma o compromisso do Estado brasileiro em combater e punir episódios que vão além de um mero embate acalorado entre políticos, configurando verdadeiras formas de violações de direitos humanos das mulheres.

Eis o acórdão do voto sobre o caso: Baixar

EQUIPE:

Waltenberg Lima de Sá
Promotor de Justiça
Diretor da Coordenadoria de Apoio
aos Promotores Eleitorais – COAPE

Maria Fernanda Souza Carvalho
Analista do MPSE

Coordenadoria de Apoio aos
Promotores Eleitorais
COAPE

MPSE
Ministério Público de Sergipe